

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edição Digital n° 622 Páginas 25

Guaratuba, 30 de Agosto de 2.019

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017



AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAR E DISCUTIR COM O PODER LEGISLATIVO E A POPULAÇÃO DE GUARATUBA AS MEDIDAS DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA 0074/2016 DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA COM A EMPRESA TECNOLAMP GUARA LUZ SPE S/A

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente edital, convidar o Poder Legislativo e convocar a comunidade em geral e todos os interessados a participarem de "AUDIÊNCIA PÚBLICA" para apresentação e discussão da Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão Administrativa 0074/2016 de parceria público-privada com a Empresa Tecnolamp Guara Luz SPE S/A. DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de setembro de 2019 (sábado) HORÁRIO DE ABERTURA: 9.00 (nove) horas LOCAL DA REUNIÃO: Câmara de Vereadores de Guaratuba ENDEREÇO: R. Cel. Carlos Mafra, 494, Guaratuba - PR Guaratuba, 29 de Agosto de 2019. ROBERTO JUSTUS Prefeito

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 "PROFISSIONAIS DA SAÚDE"

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista o Decreto nº 22.788 de 31 de maio de 2019, a solicitação de final de fila da candidata classificada na 2ª posição e ainda tendo em vista a existência de vaga,

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, a fim de serem encaminhados para a 2ª. Etapa do Processo Seletivo que consiste em Avaliação Médico/Admissional, de caráter eliminatório, em consonância com a medicina do trabalho, na qual se emitirá parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade. Guaratuba, 29 de agosto de 2019.

Angelita Maciel da Silva
Secretária Municipal da Administração
Gabriel Modesto de Oliveira
Secretário Municipal da Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 "PROFISSIONAIS DA SAÚDE"
ANEXO ÚNICO 4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA GERAL

| COZINHEIRO HOSPITALAR | | |
|------------------------|--------------|-------------------|
| Ordem de Classificação | Nº Inscrição | Nome do Candidato |
| 3 | 1 | Rosane Serter |

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

Extrato de Termo Aditivo Contratual

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Mirian Gonçalves Garcia Portes
Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, a partir de 1º de agosto de 2019, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.
Guaratuba, 1º de agosto de 2019.
Roberto Justus
Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

Extrato de Termo Aditivo Contratual

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Ana Carolina Corrêa de Santi
Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, a partir de 28 de agosto de 2019, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.
Guaratuba, 28 de agosto de 2019.
Roberto Justus
Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

Extrato de Termo Aditivo Contratual

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Gabrielle Leiria Silva
Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, a partir de 28 de agosto de 2019, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.
Guaratuba, 28 de agosto de 2019.
Roberto Justus
Prefeito





Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

Extrato de Termo Aditivo Contratual

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Luiz Gustavo de Jesus da Silva
Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, a partir de 28 de agosto de 2019, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.
Guaratuba, 28 de agosto de 2019.
Roberto Justus
Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

Extrato de Termo Aditivo Contratual

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Hohana Helinski Teixeira
Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, a partir de 29 de agosto de 2019, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizaram os decreto 20.158/2016 e 20.335/2016.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.
Guaratuba, 29 de agosto de 2019.
Roberto Justus
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Maiara Cristine da Costa Cardoso
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 12 (doze) meses contados de 1º de agosto de 2019.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.
Guaratuba, 1º de agosto de 2019.
Roberto Justus
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Goreti de Fátima Fogaça de Oliveira
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 12 (doze) meses contados de 1º de agosto de 2019.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.
Guaratuba, 1º de agosto de 2019.
Roberto Justus
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Ana Rosa da Silva Veiga
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 12 (doze) meses contados de 30 de julho de 2019.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.
Guaratuba, 30 de julho de 2019.
Roberto Justus
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Samantha Kisilevitch Alves
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.
Função: Agente de Endemias
Valor Mensal: R\$998,00 - acrescido de R\$252,00 para equiparação ao Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes de Combate às Endemias – Lei Federal 12.994/2014 e acrescido ainda de 20% de adicional de insalubridade.





Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 2 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Adriano Jose Maoski

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Praz.: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Função: Cuidador Social

Valor mensal: R\$ 1.979,46

Carga horária semanal: Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno, desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, na forma da Lei.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 5 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Cassia Rubia Martins Garczarek

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.

Função: Técnico em Enfermagem

Valor Mensal: R\$2.094,75 acrescido de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 6 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Aira Christine Perrouet Chiquitto

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.

Função: Técnico em Enfermagem

Valor Mensal: R\$2.094,75 acrescido de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 6 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Jessika Muller Benedet

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.

Função: Técnico em Enfermagem

Valor Mensal: R\$2.094,75 acrescido de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 6 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Priscila Souza Lima do Valle

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.

Função: Enfermeiro

Valor Mensal: R\$4.518,37 acrescido de 20% de adicional de insalubridade.





Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 4 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETOS

Decreto Nº 22933/2019

Data 26/08/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1763/2018 de 18/12/2018, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.425.261,55 (dois milhões quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

13 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

01.001.04.124.0004.2.012. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

18 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.500,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

30 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 185.000,00

32 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.900,00

34 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.400,00

42 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.300,00

46 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 40.610,00

50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.000,00

03.001.04.122.0004.2.013. GESTÃO DAS POLITICAS DA ADMINISTRAÇÃO, DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO

1023 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.700,00

1024 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00

1027 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.600,00

03.001.04.122.0004.2.014. ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1028 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.800,00

1029 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.950,00

1032 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

1033 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.900,00

1034 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 410,00

1037 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.600,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO

123 - 3.1.90.13.00.00 00510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.510,00

126 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 260,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

152 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

176 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.850,00

178 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 74.600,00

184 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

196 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.800,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

223 - 3.1.90.04.00.00 00494 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 35.100,00

225 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.100,00

227 - 3.1.90.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.920,00

228 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.400,00

229 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 8.600,00

05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS

248 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.150,00

249 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00

252 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.750,00

256 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.750,00



05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
270 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 155.200,00
05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU
296 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.490,00
298 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.200,00
302 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.750,00
309 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 200,00
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA SANITARIA
314 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 770,00
05.004.10.305.0012.2.056. MANUTENÇÃO DE COMBATE A ENDEMIAS
346 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.200,00
352 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.600,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
364 - 3.1.90.04.00.00 00104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 52.360,00
368 - 3.1.90.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.200,00
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB
387 - 3.1.90.04.00.00 00102 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 23.700,00
389 - 3.1.90.11.00.00 00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 210.150,00
391 - 3.1.90.13.00.00 00102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.500,00
960 - 3.1.90.94.00.00 00102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 450,00
396 - 3.1.91.13.00.00 00102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.300,00
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
422 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 247.200,00
424 - 3.1.90.16.00.00 00104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.300,00
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
447 - 3.3.90.30.00.00 00103 MATERIAL DE CONSUMO 22.500,00
455 - 3.3.90.36.00.00 00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 88.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL
07.001 ÓRGAO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

486 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.300,00
487 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 269.060,00
488 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.210,00
489 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 12.950,00
490 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500,00
491 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 26.030,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO
08.002.13.695.0021.2.100. APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS E PROMOÇÃO TURISTICA
615 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 250.000,00
09 JURÍDICA
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
624 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
633 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9.400,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA
10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES
645 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.450,00
651 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
654 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00
10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA
10.002.20.608.0020.2.095. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA E SUAS ATIVIDADES
659 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.500,00
660 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 33.450,00
663 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 580,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE
675 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.600,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS
752 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500,00
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO





12.002.15.452.0015.2.076. GESTÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFORICA E INDICATIVA
760 - 3.3.90.30.00.00 00509 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
770 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 8.000,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001.06.183.0009.2.024. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SEGURANCA
787 - 4.4.90.52.00.00 00510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO
14.001.15.452.0003.2.007. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS TECNICOS
789 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.650,00
791 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 905,00
793 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 585,00
14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR
803 - 3.1.90.13.00.00 00510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.750,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO
15.001 GABINETE DO SECRETARIO
15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
824 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.000,00
825 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.460,00
Total Suplementação: 2.242.310,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
01 GABINETE DO PREFEITO
01.001 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.500,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
29 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 84.400,00
949 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.510,00
03.001.04.122.0004.2.013. GESTÃO DAS POLITICAS DA ADMINISTRAÇÃO, DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO
57 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 65.000,00
03.001.04.122.0004.2.014. ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

62 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 65.000,00
03.001.04.122.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA
76 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 74.300,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO
04.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.121.0003.2.008. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
120 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO
122 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 260,00
121 - 3.1.90.11.00.00 00510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.510,00
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
146 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.570,00
153 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00
05.002 ATENÇÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
174 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 76.450,00
CIVIL
175 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 145.810,00
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
224 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.800,00
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
264 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 155.200,00
278 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
366 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 321.860,00
371 - 3.1.91.13.00.00 00103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.000,00
381 - 3.3.90.39.00.00 00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB
393 - 3.1.90.16.00.00 00102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 600,00



398 - 3.3.90.30.00.00 00102 MATERIAL DE CONSUMO 263.500,00
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
423 - 3.1.90.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.200,00
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
435 - 3.1.90.04.00.00 00103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 44.000,00
437 - 3.1.90.11.00.00 00103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.500,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL
07.001 ÓRGÃO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.026. GESTÃO DE RECURSO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR
472 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.760,00
07.001.08.122.0010.2.115. MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DOS CONSELHOS
480 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.440,00
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
494 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00
498 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.244.0010.2.028. AÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF
507 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.000,00
512 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
531 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 151.850,00
535 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 70.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO
08.002.13.695.0021.2.100. APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS E PROMOÇÃO TURISTICA
613 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 183.900,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
622 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
628 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 9.400,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA
10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES

643 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.980,00
644 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
646 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
647 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE
673 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.600,00
11.001.18.541.0018.2.090. GESTÃO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA
698 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.460,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS
737 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.460,00
752 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.000,00
12.001.15.452.0015.2.083. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
758 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
12.002.15.452.0015.2.076. GESTÃO DE SINALIZACÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFORICA E INDICATIVA
770 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500,00
768 - 3.3.90.39.00.00 00509 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001.06.183.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO
778 - 3.3.90.30.00.00 00510 MATERIAL DE CONSUMO 600,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO
14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUCÃO DO PLANO DIRETOR
802 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.140,00
801 - 3.1.90.11.00.00 00510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.750,00
30 ENCARGOS ESPECIAIS
30.001 RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL
30.001.28.843.0008.2.021. PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA
881 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 110.000,00
Total Redução: 2.242.310,00
Suplementação
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL
07.001 ÓRGÃO GESTOR





07.001.08.122.0010.2.117. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS

903 - 4.4.90.52.00.00 973 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 52.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001.18.541.0018.2.120. PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE

CONFORME POLITICA AMBIENTAL DA SANEPAR

701 - 3.3.90.39.00.00 00555 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 120.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

12.002.15.452.0015.2.076. GESTÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFORICA E INDICATIVA

760 - 3.3.90.30.00.00 00509 MATERIAL DE CONSUMO 10.951,55

Total Suplementação: 182.951,55

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

509 Gerenciamento do Transito 10.951,55

TOTAL: 10.951,55

Artigo 4º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 26/08/2019, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 26 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

PREFEITO

DECRETO Nº 22.934

Data: 26 de agosto de 2.019.

Súmula: Nomeia DAYANA TREVISAN para exercer o Cargo de Diretora Técnica de Tesouraria, Símbolo CC-02 e revoga, por conseguinte, o Decreto Municipal nº 22.517/19 que a nomeou para o cargo de Diretora Técnica de Coordenação das Ações do Setor Agrícola, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada DAYANA TREVISAN, portadora do RG nº 13.328.775-2/PR e do CPF/MF nº 098.424.379-81, para exercer o Cargo de Diretora Técnica de Tesouraria, Símbolo CC-02 e fica revogado, por conseguinte, o Decreto Municipal nº 22.517/19 que a nomeou para o cargo de Diretora Técnica de Coordenação das Ações do Setor Agrícola, Símbolo CC-02.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.935

Data: 26 de agosto de 2.019.

Súmula: Nomeia TATIANA HIROTA TANAKA para exercer o Cargo de Diretora Técnica de Coordenação das Ações do Setor Agrícola, Símbolo CC-02 e revoga, por conseguinte, o Decreto Municipal nº 22.753/19 que a nomeou para o cargo de Diretora Executiva de Coordenação da Merenda Escolar, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, TATIANA HIROTA TANAKA, portadora do RG nº 10.767.035-1 PR e do CPF/MF nº 777.557.661-87, para exercer o Cargo de Diretora Técnica de Coordenação das Ações do Setor Agrícola, Símbolo CC-02 e fica revogado, por conseguinte, o Decreto Municipal nº 22.753/19 que a nomeou para o cargo de Diretora Executiva de Coordenação da Merenda Escolar, Símbolo CC-03.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.936

Data: 26 de agosto de 2.019.

Súmula: Nomeia ADRIANO RODRIGUES para o cargo de Diretor Executivo Coordenação do Transporte Escolar, Símbolo CC-03 e revoga, por conseguinte, o Decreto Municipal nº 22.637/19 que nomeou para o cargo de Diretor Executivo dos Serviços Gerais e da Iluminação Pública, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, ADRIANO RODRIGUES, portador do RG nº 6.004.979-3/PR, e do CPF/MF nº 026.535.559-13, para exercer o Cargo de Diretor Executivo Coordenação do Transporte Escolar, Símbolo CC-03 e fica revogado, por conseguinte, o Decreto Municipal nº 22.637/19 que a nomeou para o cargo de Diretor Executivo dos Serviços Gerais e da Iluminação Pública, Símbolo CC-03.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.937

Data: 26 de agosto de 2.019.

Súmula: Nomeia JOSÉ LUIZ TAVARES MACHADO para o cargo de Diretor Executivo Coordenação de Merenda Escolar, Símbolo CC-03 e revoga, por conseguinte, o Decreto Municipal nº 22.439/18 que nomeou para o cargo de Diretor Executivo de Coordenação do Transporte Escolar, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado JOSÉ LUIZ TAVARES MACHADO, portador do RG nº 3.687.584-4 PR e do CPF/MF nº 447.606.719-00, para exercer o Cargo de Diretor Executivo Coordenação de



Merenda Escolar, Símbolo CC-03 e fica revogado, por conseguinte, o Decreto Municipal nº 22.439/18 que nomeou para o cargo de Diretor Executivo de Coordenação do Transporte Escolar, Símbolo CC-03.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.938

Data: 26 de agosto de 2.019.

Súmula: Nomeia BRUNA PIRES para o cargo de Diretora Técnica de Promoção do Esporte e do Lazer, Símbolo CC-02 e revoga, por conseguinte, o Decreto Municipal nº 22.808/19 que nomeou para o cargo de Diretora Técnica de Administração, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado BRUNA PIRES, portadora do RG nº 5.503.760-3/PR e CPF/MF nº 066.643129-99, para exercer o Cargo de Diretora Técnica de Promoção do Esporte e do Lazer, Símbolo CC-02e fica revogado, por conseguinte, o Decreto Municipal nº 22.808/19 que nomeou para o cargo de Diretora Técnica de Administração, Símbolo CC-02.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.939

Data: 26 de agosto de 2.019.

Súmula: Nomeia ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANT ANA para o cargo de Diretora Técnico de Administração, Símbolo CC-02 e revoga, por conseguinte, o Decreto Municipal nº 22.920/19 que nomeou para o cargo de Diretor Técnico de Promoção do Esporte e do Lazer, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANT ANA, portador de RG nº 10.332.365-7/PR, CPF/MF nº 055.267.999-214 para o cargo de Diretor Técnico de Administração, Símbolo CC-02 e fica revogado, por conseguinte, o Decreto Municipal nº 22.808/19 que nomeou para o cargo de Diretor Técnico de Promoção do Esporte e do Lazer, Símbolo CC-02.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.940

Data: 26 de agosto de 2.019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 91% (noventa e um por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora PRISCILA XOTESLEM LAGO SYDOR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 91% (noventa e um por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora PRISCILA XOTESLEM LAGO SYDOR.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 22.138/18.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.941

Data: 26 de agosto de 2.019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 58% (cinquenta e oito por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora PRISCILLA KUNTERMANN DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 58% (cinquenta e oito por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora PRISCILLA KUNTERMANN DE OLIVEIRA.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 22.137/18.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.942

Data: 26 de agosto de 2.019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora TEREZINHA BACH.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora TEREZINHA BACH.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 22.278/18.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.019.

ROBERTO JUSTUS Prefeito

**DECRETO Nº 22.943**

Data: 26 de agosto de 2.019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 91% (noventa e um por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora GABRIELLA DE SOUZA PEREIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 91% (noventa e um por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora GABRIELLA DE SOUZA PEREIRA.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 22.140/18.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.944

Data: 26 de agosto de 2.019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 91% (noventa e um por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor KLEVERSON ATANASIO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 91% (noventa e um por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor KLEVERSON ATANASIO.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 22.152/18.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.945

Data: 26 de agosto de 2.019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor WASCHINTON ALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor WASCHINTON ALVES DE OLIVEIRA.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 20.604/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.019.

ROBERTO JUSTUS Prefeito

DECRETO Nº 22.946

Data: 26 de agosto de 2.019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 49% (quarenta e nove por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ACIR GUIMARAES SOBRINHO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 49% (quarenta e nove por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ACIR GUIMARAES SOBRINHO.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.947

Data: 26 de agosto de 2.019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor LAILSON DA SILVA MALAQUIAS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor LAILSON DA SILVA MALAQUIAS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário EM ESPECIAL O Decreto Municipal nº 22.594/18.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.948

Data: 26 de agosto de 2.019.

Súmula: Nomeia CLAUDICI CALDEIRA para o Cargo de Diretor Executivo dos Serviços Gerais e da Iluminação Pública, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, CLAUDICI CALDEIRA, portador do RG nº 1.861.692/PR e do CPF/MF nº 571.914.509-59, para o Cargo de Diretor Executivo dos Serviços Gerais e da Iluminação Pública, Símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir desta data, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**DECRETO Nº 22.949**

Data: 26 de agosto de 2.019.

Súmula: Nomeia ERNESTINA DE BORBA ARAUJO para o Cargo de Assessoria Técnica Legislativa, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, ERNESTINA DE BORBA ARAUJO, portadora do RG nº 2.072.240-1/PR e do CPF/MF nº 032.945.739-01, para o Cargo de Assessoria Técnica Legislativa, Símbolo CC-04, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir desta data, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.950

Data: 26 de agosto de 2.019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor JOAO ALBERTO CANCELA JUNIOR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor JOAO ALBERTO CANCELA JUNIOR.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário em especial Decreto Municipal nº 22.005/18.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.951

Data: 26 de agosto de 2.019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor DIEGO SEPANHAKI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor DIEGO SEPANHAKI.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.952

Data: 27 de agosto de 2.019.

Súmula: Incorpora ao acervo tempo de serviço à servidora ROSE MIRIAM CALDEIRA DE FRANÇA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 95, inciso V da Lei 1.309/08 e o solicitado pelo protocolado sob nº 35179 /19, DECRETA:

Art. 1º Fica incorporado, ao acervo de tempo de serviço, à servidora ROSE MIRIAM CALDEIRA DE FRANÇA, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 3719, o tempo de 7 (sete) meses e 7 (sete) dias, referente ao período trabalhado para o município de 01/03/2008 a 08/10/2008.

§ 1º O tempo de serviço citado no caput deste artigo deverá ser utilizado para futura aposentadoria, eventual disponibilidade e adicional por tempo de serviço, exceto licença especial, esse ultimo por não ser ininterrupto o tempo de serviço em relação ao vínculo atual.

Art. 2º O tempo acervado não poderá ser utilizado para novo enquadramento por ausência de previsão na lei atualmente em vigor.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de agosto de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.953

Data: 27 de agosto de 2.019.

Súmula: Incorpora ao acervo tempo de serviço à servidora ELISA MARA GOES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 95, inciso V da Lei 1.309/08 e o solicitado pelo protocolado sob nº 35816 /19, DECRETA:

Art. 1º Fica incorporado, ao acervo de tempo de serviço, à servidora ELISA MARA GOES, ocupante do cargo Professora Docente, matrícula funcional nº 5669, o tempo de 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, referente ao período trabalhado para o município de 01/04/2012 a 30/03/2014.

§ 1º O tempo de serviço citado no caput deste artigo deverá ser utilizado para futura aposentadoria, eventual disponibilidade e adicional por tempo de serviço, exceto licença especial, esse ultimo por não ser ininterrupto o tempo de serviço em relação ao vínculo atual.

Art. 2º O tempo acervado não poderá ser utilizado para novo enquadramento por ausência de previsão na lei atualmente em vigor.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de agosto de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.954

Data: 27 de agosto de 2.019.

Súmula: Incorpora ao acervo tempo de serviço à servidora MARILDA APARECIDA DIAS VELOZO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 95, inciso



V da Lei 1.309/08 e o solicitado pelo protocolado sob nº 35564/19, DECRETA:

Art. 1º Fica incorporado, ao acervo de tempo de serviço, à servidora MARILDA APARECIDA DIAS VELOZO, ocupante do cargo Professora Docente, matrícula funcional nº 5540, o tempo de 1 (um) ano, 9 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias, referente ao período trabalhado para o município de 11/04/2012 a 07/02/2014.

§ 1º O tempo de serviço citado no caput deste artigo deverá ser utilizado para futura aposentadoria, eventual disponibilidade e adicional por tempo de serviço, inclusive licença especial, esse último por ser ininterrupto o tempo de serviço em relação ao vínculo atual.

Art. 2º O tempo acervado não poderá ser utilizado para novo enquadramento por ausência de previsão na lei atualmente em vigor.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de agosto de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.955

Data: 27 de agosto de 2.019.

Súmula: Incorpora ao acervo tempo de serviço à servidora ELISANGELA MARCELA CARDOSO DA SILVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 95, inciso V da Lei 1.309/08 e o solicitado pelo protocolado sob nº 336032/19, DECRETA:

Art. 1º Fica incorporado, ao acervo de tempo de serviço, à servidora ELISANGELA MARCELA CARDOSO DA SILVEIRA, ocupante do cargo Professora Docente, matrícula funcional nº 5516, o tempo de 1 (um) ano, 10 (dez) meses e 4 (quatro) dias, referente ao período trabalhado para o município de 01/04/2012 a 05/02/2014.

§ 1º O tempo de serviço citado no caput deste artigo deverá ser utilizado para futura aposentadoria, eventual disponibilidade e adicional por tempo de serviço, inclusive licença especial, esse último por ser ininterrupto o tempo de serviço em relação ao vínculo atual.

Art. 2º O tempo acervado não poderá ser utilizado para novo enquadramento por ausência de previsão na lei atualmente em vigor.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de agosto de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.956

Data: 27 de agosto de 2.019.

Súmula: Incorpora ao acervo tempo de serviço à servidora SOCORRO RODRIGUES DEON.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 95, inciso V da Lei 1.309/08 e o solicitado pelo protocolado sob nº 35562/19, DECRETA:

Art. 1º Fica incorporado, ao acervo de tempo de serviço, à servidora SOCORRO RODRIGUES DEON, ocupante do cargo Professora Docente, matrícula funcional nº 5510, o tempo de 1

(um) ano, 9 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias, referente ao período trabalhado para o município de 11/04/2012 a 07/02/2014.

§ 1º O tempo de serviço citado no caput deste artigo deverá ser utilizado para futura aposentadoria, eventual disponibilidade e adicional por tempo de serviço, inclusive licença especial, esse último por ser ininterrupto o tempo de serviço em relação ao vínculo atual.

Art. 2º O tempo acervado não poderá ser utilizado para novo enquadramento por ausência de previsão na lei atualmente em vigor.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de agosto de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.957

Data: 27 de agosto 2.019.

Súmula: Concede gratificação por regime de tempo integral, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor DAGOBERTO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “P” combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, e em conformidade com o protocolado sob nº 39980/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por regime de tempo integral, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor DAGOBERTO DA SILVA, cedido pela Portaria nº 372 CMG.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário em especial o decreto Municipal nº 22.714/19.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de agosto de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11.754

Data: 26 de agosto de 2.019.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora PATRICIA HESS NUNES RAMOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 41579/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora PATRICIA HESS NUNES RAMOS, ocupante do cargo de Operária, matrícula funcional nº 21501, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 1º de agosto de 2.019 com término no dia 30 de agosto de 2.019, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de agosto de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 agosto de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**PORTARIA Nº 11.755**

Data: 26 de agosto de 2.019.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora NADIR SANTANA DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 41064/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora NADIR SANTANA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº 31561, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 26 de julho de 2.019 com término no dia 25 de agosto de 2.019, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 26 de julho de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.756

Data: 27 de agosto de 2.019.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos à servidora CAROLINE ROCHA SEREJA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 41769/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a pedido, Licença sem Vencimentos a partir de 10 de agosto de 2.019, à servidora CAROLINE ROCHA SEREJA, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, matrícula funcional nº 31161, para tratar de assuntos particulares pelo período de 4 (quatro) anos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 10 de agosto de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de agosto de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.757

Data: 27 de agosto de 2.019.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora SILVANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 40756/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de setembro de 2.019 à 30 de novembro de 2.019, à servidora SILVANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 24591, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante decênio de 24/Março/2004 à 23/Março/2014.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de agosto de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.758

Data: 27 de agosto de 2.019.

Súmula: Designa a servidora MARGARIDA DE FATIMA MIRANDA para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 42562/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora MARGARIDA DE FATIMA MIRANDA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Joaquim Gabriel de Miranda – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 20 de agosto de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de Agosto de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.759

Data: 27 de agosto de 2.019.

Súmula: Designa a servidora THAYLLANE CRISTINE BARBOSA para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 42225/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora THAYLLANE CRISTINE BARBOSA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor, para ministrar aulas extraordinárias na Centro Municipal de Educação Infantil Silmara Farias.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 15 de agosto de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de Agosto de 2.019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.760

Data: 27 de agosto de 2.019.

Súmula: Revoga, integralmente, a Portaria Municipal nº 11.557/19 que designou servidora para ministrar aulas extraordinárias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41977/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, a Portaria Municipal nº 11.557/19 que designou a servidora Daiane Cristina Merf Weiss para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Matinhos – Paraná, em regime de permuta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 22 de julho de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.



Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.761

Data: 27 de agosto de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor **GUILHERME ALVENTINO GONÇALVES**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 41992/19, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida ao servidor **GUILHERME ALVENTINO GONÇALVES**, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 30091, licença para tratamento de saúde a partir de 5 de agosto de 2019, com término no dia 31 de agosto de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 5 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.762

Data: 27 de agosto de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor **LEOZIL PEPES DE OLIVEIRA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 42574/19, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida ao servidor **LEOZIL PEPES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 36041, licença para tratamento de saúde a partir de 23 de agosto de 2019, com término no dia 21 de setembro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 23 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.763

Data: 27 de agosto de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **LUCIANE CRISTINA GROSZOWNIK**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 41903/19, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida à servidora **LUCIANE CRISTINA GROSZOWNIK**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 30408, licença para tratamento de saúde a partir de 18 de agosto de 2019, com término no dia 15 de novembro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 18 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.764

Data: 27 de agosto de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **MARIA DE FATIMA VIDOVIK DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 42017/19, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida à servidora **MARIA DE FATIMA VIDOVIK DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21814, licença para tratamento de saúde a partir de 8 de agosto de 2019, com término no dia 21 de setembro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 8 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.765

Data: 27 de agosto de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **PRISCILA FERMINO**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 42473/19, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida à servidora **PRISCILA FERMINO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 59071, licença para tratamento de saúde a partir de 21 de agosto de 2019, com término no dia 4 de outubro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 21 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.766

Data: 27 de agosto de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor **SAULO LINSVASCONCELOS DE ALMEIDA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 41839/19, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida ao servidor **SAULO LINS VASCONCELOS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Médico Emergencista, matrícula funcional nº 55901, licença para tratamento de saúde a partir de 8 de agosto de 2019, com término no dia 16 de outubro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 8 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.





Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de agosto de 2.019.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.767
Data: 27 de agosto de 2.019.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora SUELI DO ROCIO SOUZA PADILHA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 41857/19, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora SUELI DO ROCIO SOUZA PADILHA, ocupante do cargo de Técnico em Organização e Métodos, matrícula funcional nº 21461, licença para tratamento de saúde a partir de 1º de agosto de 2.019, com término no dia 27 de agosto de 2.019, conforme laudo pericial.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de agosto de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de agosto de 2.019.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.768
Data: 27 de agosto de 2.019.
Súmula: Nomeia membros da Comissão Específica para Chamamento Público da Corrida da Virada 2019/2020.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados membros para compor a Comissão Específica para Chamamento Público da Corrida da Virada a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2.019.
Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:
Alexandre Polati
Secretário Municipal do Esporte e do Lazer - RG 6.857.186-3 PR
Bruna Pires
Diretora Técnica - RG 5.403.760-3 SC
Valdir Nunes Filho
Diretor Executivo - RG nº 10.280.291-8 PR
Alexandre Queiroz
Técnico Administrativo - RG nº 6.269.733-4
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de agosto de 2.019.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.769
Data: 27 de agosto de 2.019.
Súmula: Nomeia membros para compor Equipe de Trabalho para revisão do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados membros para compor a Equipe de Trabalho para revisão do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólido, conforme segue:
Anderson Marlon Grasel
Analista Ambiental - matrícula funcional nº 62501
Elcio Adelio Veiga

Coordenador de Serviços de Saneamento Municipal - matrícula funcional nº 1810
Manoela Cristina Rocha de Araujo
Técnica Administrativa - matrícula funcional nº 65101
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de agosto de 2.019.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
1) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
3) EDITAL: Nº. 57/2019
4) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PALCO E ESTRUTURA PARA EVENTOS OFICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
5) VALOR MÁXIMO: R\$155.127,52 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).
6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 12 de setembro de 2019, até as 08h00min (oito horas).
7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 12 de setembro de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 12 de setembro de 2019, às 09h00min (nove horas).
7.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fax: (41) 3472-8576 / 3472-8787
9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guaratuba, 23 de agosto de 2019.
Patricia I C Rocha da Silva
Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços/ Contrato nº: 138/2019 - PMG.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 38/2019 - PMG
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ nº: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro - Guaratuba/PR
Empresa:

Table with 3 columns: EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO. Row 1: COLOMBO INDUSTRIA DE TUBOS EIRELI - EPP, 10.917.290/0001-96, Rua Abel Scussiato, 1991, Vila Yara, Colombo, PR, Cep: 83408-280, Tel. (41)3037-1297, email: colombotubos@yahoo.com.br

OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA MANUTENÇÃO VIÁRIA.
Vigência: 12 (doze) meses.





Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|---|-------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1 | 45147 | Bloco de concreto p/ vedação 14x19x39cm a 2,5 a 4,0MPA | UN | 5000 | 2,35 | 11.750,00 | TC |
| 2 | 45140 | Bloco de Concreto sextavado | UN | 300 | 6,00 | 1.800,00 | TC |
| 3 | 45139 | Bloco de concreto tipo paver 10x20x06cm, s/cor definida | M² | 200 | 32,17 | 6.434,00 | TC |
| 4 | 45138 | Bloco de concreto tipo paver 10x20x08cm, s/cor definida | M² | 200 | 35,00 | 7.000,00 | TC |
| 5 | 45141 | Boca de Lobo 10x25x80 | UN | 500 | 20,00 | 10.000,00 | TC |
| 6 | 45142 | Canaleta de concreto 0,30 | UN | 200 | 21,75 | 4.350,00 | TC |
| 7 | 45143 | Grelha 12x52x83 aproximadamente | UN | 400 | 87,50 | 35.000,00 | TC |
| 8 | 45144 | Lajota de concreto p/ calçada 45x45 | PÇ | 2000 | 6,00 | 12.000,00 | TC |
| 9 | 45145 | Meio Bloco de Concreto p/ vedação 14x19x39cm a 2,5 a 4,0MPA | UN | 500 | 2,23 | 1.115,00 | TC |
| 10 | 45146 | Meio fio 24x25x0,80 c/sarjeta guia alta | PÇ | 1000 | 16,80 | 16.800,00 | TC |
| | | | | | TOTAL | 106.249,00 | |

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$106.249,00 (cento e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais).

Guaratuba, 07 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços/ Contrato nº: 139/2019- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 38/2019- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa:

| EMPRESA | CNPJ | ENDEREÇO |
|---|--------------------|--|
| TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA | 06.885.679/0001-20 | Estrada Para Balsa Nova, 1500, Itaquí, Campo Largo, PR, Cep:83604-140, email:tecnotubosltda@uol.com.br |

OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA MANUTENÇÃO VIÁRIA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 2

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1 | 45148 | Tubo de concreto 1,5mts de diâmetro PA2 c.r. | UN | 50 | 678,90 | 33.945,00 | TT |
| 2 | 45151 | Tubo de concreto 1,80cm de diâmetro PA2 | UN | 75 | 797,64 | 59.823,00 | TT |
| 3 | 45149 | Tubo de concreto 100cm de diâmetro PA2 | UN | 100 | 293,80 | 29.380,00 | TT |
| 4 | 45152 | Tubo de concreto 40cm de diâmetro PA2 | UN | 625 | 69,58 | 43.487,50 | TT |
| 5 | 4515 | Tubo de | UN | 625 | 126,5 | 79.062,50 | TT |





| | | | | | | | |
|---|-------|---------------------------------------|----|-----|--------|------------|----|
| | 3 | concret o 60cm de diâmetro PA2 | | | 0 | 50 | |
| 6 | 45150 | Tubo de concreto 80cm de diâmetro PA2 | UN | 200 | 211,51 | 42.302,00 | TT |
| | | | | | TOTAL | 288.000,00 | |

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Guaratuba, 07 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços/ contrato Nº: 146/2019- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 29/2019 - PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa:

| EMPRESA | CNPJ | ENDEREÇO |
|----------------------------|--------------------|---|
| ALCANTU D & ALCANTU D LTDA | 31.153.574/0001-23 | Rua José Nicolau Abage, 207, centro Guaratuba-Pr, CEP: 83.280-000, 41-3442-1481, e-mail: casadaimpressaoguaratuba@hotmail.com |

Objeto: O presente certame tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E COPIADORAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO, pelo período de 12 meses para todas as secretarias municipais.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

- 01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 03.001.04.126.0006.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 03.001.04.126.0006.2.017.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 04.001.04.121.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- 05.003.10.301.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 06.001.12.243.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 06.002.12.366.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 06.002.12.367.0013.2.064.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 07.001.08.122.0010.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 07.004.08.241.0010.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 07.005.08.243.0010.2.119.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 07.006.08.243.0010.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 08.001.13.243.0014.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 08.001.13.392.0014.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 08.002.13.695.0021.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 08.002.13.695.0021.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 09.001.27.243.0022.2.101.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 10.002.20.608.0020.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 11.001.18.541.0018.2.121.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 11.001.18.542.0018.1.092.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 12.001.15.451.0015.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





12.001.15.452.0015.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.15.452.0015.2.076.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.15.452.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.001.16.122.0017.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.001.16.482.0017.1.087.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marc a/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|---------------|
| 1 | 43700 | BROTHER - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS | H | 51 | R\$162,74 | 8.299,74 | |
| | | | | | TOTAL: | 8.299,74 | |

LOTE 2:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marc a/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|---------------|
| 2 | 43701 | CANON - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS | H | 2 | R\$162,50 | 325,00 | |
| | | | | | TOTAL: | 325,00 | |

LOTE 3:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marc a/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|---------------|
| 3 | 43702 | EPSON - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA | H | 23 | R\$163,91 | 3.769,93 | |

| | | | | | | | |
|--|--|---------------------------|--|--|--------|----------|--|
| | | VA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS | | | | | |
| | | | | | TOTAL: | 3.769,93 | |

LOTE 4:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marc a/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|---------------|
| 4 | 43703 | HP - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS | H | 97 | R\$163,91 | 15.899,27 | |
| | | | | | TOTAL: | 15.899,27 | |

LOTE 5:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marc a/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|---------------|
| 5 | 43704 | HP 2000 E HP6500 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS | H | 2 | R\$162,50 | 325,00 | |
| | | | | | TOTAL: | 325,00 | |

LOTE 6:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marc a/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|---------------|
| 6 | 43705 | HP DESKJET - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS | H | 21 | R\$161,90 | 3.399,90 | |
| | | | | | TOTAL: | 3.399,90 | |



LOTE 10:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marc a/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|---------------|
| 10 | 43709 | SAMSUNG-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS | H | 24 | R\$162,50 | 3.900,00 | |
| | | | | | TOTAL: | 3.900,00 | |

O Valor desta Ata de Registro de Preços/contrato é de R\$ 35.918,84 (trinta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

Guaratuba, 19 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços/ contrato Nº: 147/2019 - PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2019 - PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa:

| EMPRESA | CNPJ | ENDEREÇO |
|---|--------------------|---|
| FABRICA DAS COPIAS SERVICOS DE REPROGRAFI A LTDA ME | 07.973.218/0001-71 | Rua Roberto Bernet, 15, Cidade industrial, Curitiba-Pr., CEP: 81280-370, fone: 41- 3373-1968, e-mail: comercial@fabricadascopias.com.br |

Objeto: O presente certame tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E COPIADORAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO, pelo período de 12 meses para todas as secretarias municipais.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.126.0006.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.126.0006.2.017.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.121.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.301.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.243.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.366.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.367.0013.2.064.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.08.122.0010.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.004.08.241.0010.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.005.08.243.0010.2.119.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.006.08.243.0010.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.13.243.0014.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.13.392.0014.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.13.695.0021.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.13.695.0021.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.27.243.0022.2.101.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.20.608.0020.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





11.001.18.541.0018.2.121.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.18.542.0018.1.092.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.451.0015.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0015.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.15.452.0015.2.076.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.15.452.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.001.16.122.0017.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.001.16.482.0017.1.087.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 7:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marc a/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|---------------|
| 7 | 43706 | HP DESIGNER - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS | H | 1 | R\$180,00 | 180,00 | |
| | | | | | TOTAL: | 180,00 | |

LOTE 8:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marc a/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|---------------|
| 8 | 43707 | XEROX - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS | H | 10 | R\$220,00 | 2.200,00 | |
| | | | | | TOTAL: | 2.200,00 | |

LOTE 9:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marc a/Espec. |
|------|--------|-----------|---------|--------|-----------------|-----------------|---------------|
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|-------|--|---|---|-----------|--------|--|
| 9 | 43708 | LEXMARK - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS | H | 4 | R\$247,50 | 990,00 | |
| | | | | | TOTAL: | 990,00 | |

O Valor desta Ata de Registro de Preços/contrato é de R\$ 3.370,00 (três mil, trezentos e setenta reais).

Guaratuba, 19 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços/ contrato Nº: 153/2019 - PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 42/2019 - PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa:

| EMPRESA | CNPJ | ENDEREÇO |
|-----------------------------------|--------------------|--|
| ARAUCAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA. | 78.168.622/0001-10 | Rua Major Sezino Pereira de Souza, nº 777, centro, Araucária-PR, CEP: 83.702-270, fone: 41-3642-1409, e-mail: araucar@araucar.com.br |

Objeto: O presente certame tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA ATENDER A SECRETARIA DO ESPORTE E DO LAZER PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marc a/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|---------------|
| 1 | 45919 | Locação de Ônibus rodoviário tipo CONVENCIONAL, Capacidade mínima de 30 lugares, com motorista, poltronas reclináveis, sanitário a bordo; ar condicionado | KM | 1000 | R\$8,90 | 8.900,00 | MASCAR ELO |



| | | | | | | | |
|---|-----------|---|----|----------|-------------|-----------|-------------------|
| | | o e cinto de segurança. (1DIA. 1000KM) | | | | | |
| 2 | 459 20 | Locação de Ônibus rodoviário tipo CONVENCIONAL, Capacidade mínima de 30 lugares, com motorista, poltronas reclináveis, sanitário a bordo; ar condicionado e cinto de segurança. (2 A 3 DIAS. 3000KM) | KM | 300 0 | R\$8, 22 | 24.660,00 | MAS CAR ELO |
| 3 | 459 21 | Locação de Ônibus rodoviário tipo CONVENCIONAL, Capacidade mínima de 30 lugares, com motorista, poltronas reclináveis, sanitário a bordo; ar condicionado e cinto de segurança. (4 A 7 DIAS. 3000KM) | KM | 300 0 | R\$7, 60 | 22.800,00 | MAS CAR ELO |
| 4 | 459 22 | Locação de Ônibus rodoviário tipo CONVENCIONAL, Capacidade mínima de 30 lugares, com motorista, poltronas reclináveis, sanitário a bordo; ar condicionado e cinto de segurança. (ACIMA DE 8 DIAS. 1000KM) | KM | 100 0 | R\$7, 05 | 7.050,00 | MAS CAR ELO |
| | | | | | TOT AL: | 63.410,00 | |

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019
PROCESSO Nº 35849/2019**

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 040/2019, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO..

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico n.º. 040/2019, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 29 de julho de 2019, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME - CNPJ: 30.052.312/0001-00

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 15.992,60 (quinze mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

LOTE 2 - Valor Total do Lote: 94.927,00 (noventa e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais).

LOTE 3 - Valor Total do Lote: 15.810,00 (quinze mil, oitocentos e dez reais).

LOTE 7 - Valor Total do Lote: 32.998,31 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

LOTE 8 - Valor Total do Lote: 119.998,04 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

LOTE 9 - Valor Total do Lote: 247.799,85 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 10 - Valor Total do Lote: 15.999,78 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

FORNECEDOR: GRAFICA RADIAL LTDA - CNPJ: 81.709.495/0001-24

LOTE 4 - Valor Total do Lote: 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)

FORNECEDOR: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - CNPJ: 14.292.313/0001-75

LOTE 5 - Valor Total do Lote: 7.292,00 (sete mil, duzentos e noventa e dois reais).

LOTE 13 - Valor Total do Lote: 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA. ME - CNPJ: 18.486.182/0001-18

LOTE 6 - Valor Total do Lote: 43.392,90 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

LOTE 14 - Valor Total do Lote: 3.469,95 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

O Valor desta Ata de Registro de Preços/contrato é de R\$ 63.410,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e dez reais).
Guaratuba, 22 de agosto de 2019.





FORNECEDOR: DENIZE ADRIANA MARTINS
JEWOROWSKY - CNPJ: 28.563.653/0001-06
LOTE 11 - Valor Total do Lote: 41.204,88 (quarenta e um mil, duzentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).
FORNECEDOR: INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -ME - CNPJ: 09.570.162/0001-30
LOTE 12 - Valor Total do Lote: 60.000,00 (sessenta mil reais).
3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.
Publique-se.
Guaratuba, 23 de agosto de 2019.
Roberto Justus
Prefeito

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019**

PROCESSO Nº 40522/2019
O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO autuado sob nº 042/2019, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA ATENDER A SECRETARIA DO ESPORTE E DO LAZER PELO PERÍODO DE 12 MESES.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 042/2019, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 20 de agosto de 2019, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: ARAUCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
- CNPJ: 78.168.622/0001-10
MENOR PREÇO GLOBAL - Valor Total do Fornecedor: 63.410,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e dez reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.
Publique-se.
Guaratuba, 22 de agosto de 2019.
Roberto Justus
Prefeito

**TERMO DE APROVAÇÃO DO 1º ADITIVO DE PRAZO
AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba, Paraná.
AUTORIZATÁRIA: CLARINDA & CLARINDA LTDA
CNPJ: 22.730.127/0001/07
ENDEREÇO: Rua Coronel Carlos Mafra, nº 200, Centro, Guaratuba, Paraná
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SMCT

OBJETO: OUTORGA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO do Espaço Comercial nº 004, atividade principal LANCHONETE/RESTAURANTE do Terminal Turístico Pesqueiro, a título precário, localizados na Praça dos Namorados, Município de Guaratuba.

PRAZO: prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

CONSELHOS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GUARATUBA – CMDS

CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GUARATUBA, órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza permanente, caráter deliberativo e consultivo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura será redigido pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho tem por finalidade analisar e recomendar diretrizes para a formulação e a implantação da política municipal de desenvolvimento sustentável, conforme definição na Lei nº 1.369 de 14 de outubro de 2009 e alterações.

Art. 3º - Os conselheiros e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que compõem o plenário do Conselho, bastando sua indicação para a posse e o exercício como membros do plenário.

§ 1º - Poderá haver titulares e suplentes de órgãos e instituições diferentes, mas de áreas correlatas, a fim de garantir maior participação de toda a sociedade.

§ 2º - Nas sessões do Conselho, a presença do Conselheiro Titular excluirá o voto do respectivo suplente.

Art. 4º - Os órgãos e entidades que compõem o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GUARATUBA, estão definidos no Art. 3º da Lei Nº 1.369 de 14 de outubro de 2009 e nas alterações nos termos da Lei nº 1.608 de 28 de julho de 2014.

Parágrafo único – Os órgãos e entidades que se candidatarem a uma vaga no CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GUARATUBA deverão estar relacionados com a produção do espaço urbano e rural, tendo atuação no Município.

Art. 5º - Poderão participar das reuniões do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GUARATUBA, sem direito a voto, técnicos e especialistas nos assuntos em pauta, assim como representantes de órgãos e entidades interessadas na matéria e a comunidade em geral, a fim de prestarem os esclarecimentos julgados necessários às decisões do Conselho, mediante convite do Presidente ou de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.

Art. 6º - A atividade exercida no CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GUARATUBA será considerada de relevante interesse público e os membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício.

Art. 7º - As reuniões ordinárias do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GUARATUBA serão realizadas bimestralmente e extraordinariamente sempre que convocada pelo seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros efetivos.

Parágrafo único – Na primeira reunião ordinária anual, o Conselho estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano, que independem de convocação posterior.



Art. 8º - Para convocação de reuniões extraordinárias é imprescindível à apresentação de solicitação ao (à) Presidente do Conselho, acompanhado de justificativa.

Parágrafo único – O (A) Presidente do Conselho tomará as providências necessárias para a convocação da reunião extraordinária, a qual será realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do ato de convocação, em dia, hora e local marcados, com antecedência mínima de 03 (três) dias, com a comunicação para todos os seus membros.

Art. 9º - A entidade cujo representante deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no mandato, será notificada a apresentar nova indicação de seu representante.

Parágrafo único – O(s) membro(s) substituto(s) nos termos deste artigo, completará (ão) o mandato regimental do(s) respectivo(s) substituto(s).

Art. 10º - É obrigatória a confecção de Atas das reuniões, devendo o mesmo ser arquivado na Secretaria Executiva, para efeito de consulta.

Parágrafo único – Nas Atas das reuniões deverão constar:

- Relação de participantes e órgãos ou entidades que representam e as respectivas assinaturas;
- Resumo de cada informe;
- Relação dos temas abordados;
- Discussões e deliberações tomadas com o registro dos votos a favor, contra e abstenções.

Art. 11º - As reuniões do Conselho terão duração máxima de 02 (duas) horas, prorrogáveis por 30 (trinta) minutos.

Parágrafo único – As reuniões do Conselho terão uma tolerância máxima de 30 (trinta) minutos para seu início, a partir do horário da convocação.

Art. 12º - O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GUARATUBA funcionará com a maioria simples de seus membros (½) e, as deliberações serão tomadas também pela maioria simples, levando-se em consideração a totalidade dos membros presentes.

Art. 13º - É facultado a qualquer membro do Conselho apresentar assunto para a pauta, inclusive proposta para discussão e deliberação, as quais serão encaminhadas a Secretaria Executiva, bem como sugerir a participação de técnicos as reuniões.

Art. 14º - As propostas devem ser encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho até 15 (quinze) dias antes da reunião ordinária, para que possam constar na respectiva pauta.

Parágrafo único – Excepcionalmente, o Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GUARATUBA poderá permitir a inclusão de assuntos extras na pauta, considerando a relevância e a urgência deles.

Art. 15º - As reuniões desenvolver-se-ão da seguinte forma:

- a) Verificação do quórum;
- b) Abertura;
- c) Comunicações;
- d) Leitura, discussão e aprovação da Ata anterior;
- e) Ordem do dia;
- f) Manifestação do plenário;
- g) Votação;
- h) Apresentação de propostas de pauta para a próxima reunião;
- i) Encerramento.

Art. 16º - As matérias submetidas à votação no CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GUARATUBA enquadrar-se-ão como:

- I. Resolução
- II. Deliberação
- III. Moção

Parágrafo único – As resoluções do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GUARATUBA serão publicadas no Diário Oficial do Município de Guaratuba.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 17º - O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GUARATUBA tem a seguinte composição:

- I. Presidência
- II. Vice-Presidência
- III. Secretaria Executiva
- IV. Plenário
- V. Comitês Técnicos

Art. 18º - O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GUARATUBA é o(a) Secretário(a) Municipal da Pesca e da Agricultura, substituído(a), nos seus impedimentos, pelo seu representante.

Parágrafo único – O Vice-Presidente será escolhido dentre um dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 19º - Ao (À) Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GUARATUBA compete:

- a) Convocar e presidir as reuniões do plenário, cabendo-lhe o voto de desempate quando necessário;
- b) Designar o (a) Secretário(a) Executivo(a);
- c) Ordenar o uso da palavra;
- d) Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
- e) Submeter à votação as matérias a serem discutidas pelo plenário, assegurando a ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
- f) Constituir, nomear e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos;
- g) Assinar as resoluções e deliberações do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GUARATUBA e atos relativos ao seu cumprimento;
- h) Submeter à apreciação do plenário o relatório anual do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GUARATUBA;
- i) Dar posse aos conselheiros e assinar os respectivos termos;
- j) Encaminhar questões de ordem nas reuniões e apresentar recomendações e moções ao plenário;
- k) Firmar Atas das reuniões e homologar resoluções;
- l) Dirimir as dúvidas oriundas da interpretação deste regimento interno, devendo a matéria ser posteriormente submetida à aprovação do plenário.

Art. 20. Ao Vice-Presidente compete:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos, bem como suceder-lhe, em caso de afastamento definitivo, completando o mandato;

II - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência ou pela Plenária.

Art. 21º - O (A) Secretário (a) Executivo (a) do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GUARATUBA será indicado pelo seu Presidente.

Art. 22º - Ao (À) Secretário (a) Executivo (a) do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATUBA compete:

- a) Coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria Executiva;
- b) Preparar, antecipadamente as reuniões do Plenário do Conselho, preparação de informes, remessas de material ao Conselheiros;
- c) Secretariar as reuniões do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;
- d) Elaborar minutas das resoluções referentes aos assuntos debatidos e aprovados;
- e) Cumprir e fazer cumprir as instruções do Presente Conselho;
- f) Assessorar o Presidente do Conselho e os órgãos de apoio temporário;



g) Promover a cooperação entre o Conselho e os órgãos de apoio temporário;

h) Acompanhar e apoiar as atividades dos comitês Temáticos, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;

i) Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente;

Art. 23º - O Plenário é o órgão superior de consulta, deliberação e fiscalização do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GUARATUBA.

Art. 24º - Aos conselheiros compete:

a) Participar e votar nas reuniões plenárias;

b) Relatar matérias que lhe forem atribuídas;

c) Propor ou requerer esclarecimentos que lhe forem úteis, para melhor apreciação das matérias em estudo ou liberação;

d) Zelar pela coordenação e integração dos órgãos públicos e entidades, direta ou indiretamente, envolvidas com o desenvolvimento sustentável do Município de Guaratuba;

e) Propor, analisar o Regimento Interno do conselho e suas futuras alterações;

f) Desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo presidente do Conselho.

Art. 25º - Os Comitês Técnicos têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate do Plenário.

Art. 26º - As atribuições gerais dos Comitês Técnicos são:

I. Preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;

II. Promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

III. Solicitar estudos e pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GUARATUBA;

Art. 27º - Os Comitês Técnicos serão compostos observando-se a proporcionalidade dos diferentes segmentos integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GUARATUBA

§ 1º - Todos os membros do Conselho, titulares e suplentes, poderão participar dos Comitês.

§ 2º - Cada participante poderá participar de um único Comitê, exceto nos segmentos que não tenham representantes suficientes para participar de todos os Comitês.

§ 3º - Cada comitê Temático deverá eleger um coordenador, referendado na Plenária do Conselho.

§ 4º - O Presidente do Conselho poderá indicar outros representantes de órgãos ou entidades não integrantes do Plenário, até o número máximo de 04 (quatro).

Art. 28º - Poderão ser convidados a participar de reuniões dos Comitês Técnicos pelo Presidente do Conselho, representantes de segmentos interessados na matéria em análise e colaboradores.

Art. 29º - As reuniões dos Comitês Técnicos serão convocadas pelo seu coordenador, dando ciência à Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 30º - O quórum mínimo para instalação dos trabalhos e elaboração das propostas será de 1/3 dos representantes que compõem o Comitê.

Parágrafo único - Serão levadas ao Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GUARATUBA todas as propostas que alcançarem a aprovação com simples do Comitê.

Art. 31º - Os debates e conclusão das reuniões dos Comitês Técnicos serão registrados em Atas próprias que, depois de assinadas, serão encaminhadas ao Conselho.

Art. 32º - A Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura prestará ao CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GUARATUBA

todo o apoio técnico, logístico e administrativo que se fizer necessário.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33º - O presente Regimento Interno foi aprovado na 2ª Reunião Ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GUARATUBA, no dia 23 de julho de 2019, por unanimidade.

Art. 34º - O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação só podendo ser modificado mediante aprovação por maioria absoluta (2/3) dos membros efetivos do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GUARATUBA.

Art. 35º Os casos omissos neste Regimento Interno e não previstos na Lei nº 1.3369 de 14 de outubro de 2009 e alterações, serão resolvidos em reunião Plenária.

Art. 36º O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovado pela Plenária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Cidalgo José Chinasso Filho

Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura.

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Guaratuba

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração

Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Donato Focaccia - Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Nilza Ferraro Santos Borges – Secretária da Cultura e Turismo

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br